



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA DAS SESSÕES

**Ofício-Circular nº 8/2023-GP**

Brasília-DF, 09 de Maio de 2023.

Senhor Administrador,

Em conformidade com o art. 8º da Portaria-TCDF nº 15/2023, publicada no DODF de 09.01.23, cumpre-me dirigir a Vossa Senhoria para comunicar que este Tribunal proferiu a Decisão nº 1821/2023, na Sessão Ordinária nº 5337, realizada em 26/04/2023, quando apreciou o Processo nº 00600-00010168/2022-79-e, que trata dos estudos especiais realizados pela Secretaria de Fiscalização de Pessoal deste Tribunal - SEFIPE, com o fim de avaliar a razoabilidade da Decisão nº 3.114/16, proferida no Processo nº 3.509/2016-e, que cuidou da revisão dos proventos da aposentadoria de servidora da SES/DF, tendo em vista as considerações externadas a respeito da interpretação a ser dada ao art. 18, § 9º, da LC nº 769/2008, consoante disposto no item IV da Decisão nº 3.434/22, prolatada no Processo nº 00600-00003137/2021, referente a revisão dos proventos da aposentadoria de servidor da CLDF.

O Tribunal, por unanimidade, decidiu dar conhecimento a todos os seus órgãos jurisdicionados que reviu o item I da Decisão nº 3.114/16, para firmar entendimento no sentido de que o art. 18, § 9º, da LC nº 769/2008 não exige a constatação da invalidez, mas apenas o acometimento da doença especificada em lei para a revisão de aposentadoria de proporcional para integral, conforme rol constante do seu § 5º, atestado em perícia oficial.

Por necessário, informamos que a referida decisão, bem como o(s) documento(s) porventura nela indicado(s) e outros relacionados ao mencionado processo, quando disponíveis para consulta, poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico <https://etcdf.tc.df.gov.br?processoano=1016822>.

Informo, ainda, que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail).

Atenciosamente,

**João Batista Pereira de Souza**  
Secretário das Sessões

Ao Senhor  
ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS  
Administrador Regional do Park Way - RA XXIV (Interino)  
Avenida Contorno Área Especial 13 - Lote 15 Núcleo Bandeirante  
Brasília-DF CEP:71705535